

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

<http://ap.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/tartarugalzinho/>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
CNPJ N° 23.066.632/0001-53

PORTARIA N° 0270 /2017 – GAB/PMT

“Revogação da Portaria N° 0012/2017-GAB, da Nomeação da Comissão Processante, relacionado a Processo Administrativo de Sindicância n° 001/17-SEMAD”.

O PREFEIRO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria N°0012/2017-GAB, no qual nomeia a Comissão Processante relacionada a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência.

Art. 4° - publique-se.

Art. 5° - Cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 26 de junho 2017.

Nilson Figueiredo

Vice Prefeito



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PROCESANTE
CNPJ Nº 23.066.632/0001-53

PORTARIA Nº 0271/2017 - GAB

O PREFEITO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 259/2007 – PMT, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de fatos relacionados ao Processo Administrativo de Sindicância nº 001/17-SEMAD, atribuído ao Servidor Público **A. L. dos S C. M**, Matrícula nº 408, por conduta, em tese tipificada no Artigo 142, da Lei 259/2007 – PMT, e considerando que os atos praticados pelo Servidor poder-se-á aplicado ao mesmo, a pena de Demissão, conforme Artigo 136, II da mesma Lei.

Art. 2º- DESIGNAR, **HELDRIANE DA PAZ OLIVEIRA**, Presidente, Assistente Administrativo, **ALEX TAVARES**, Digitador, Membro e; **MICHEL RODRIGUES DA SILVA**, Operador de Roçadeira, Membro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 001/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, ficando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tartarugalzinho, 26 de junho de 2017.

Nelson Figueiredo
Vice Prefeito de Tartarugalzinho